



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 029/14-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 14 de novembro de 2014, que culminou com a Resolução nº 056/14-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 316/2014, datado de 27.11.2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 28.11.2014, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. **Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Silves;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 319/2014, datado de 27.11.2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 15.12.2014, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás**, pelo critério de merecimento.

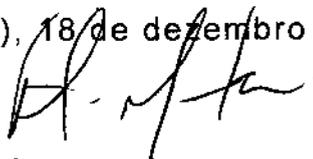
Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância nos incisos I e II do art. 257, e do art. 259 e seus parágrafos, todos da

2

EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 029/14-CSMP

Lei Complementar n° 011/93, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 18 de dezembro de 2014.



CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP